



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lixeiras, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ponte Serrada/SC, visando à instalação em vias públicas, praças, parques e demais espaços urbanos, com o objetivo de promover a correta destinação de resíduos sólidos, contribuir para a manutenção da limpeza urbana, incentivar práticas de educação ambiental e proporcionar melhores condições de conservação e embelezamento dos espaços públicos, em prol de uma cidade mais limpa, organizada e sustentável.

2. JUSTIFICATIVA

O descarte irregular de resíduos sólidos em ambientes públicos é uma questão preocupante, pois acarreta prejuízos significativos à saúde pública e ao meio ambiente. Frequentemente, a destinação adequada desses resíduos não é viável devido à ausência de coletores apropriados em locais de grande circulação, como áreas comerciais, pontos de ônibus, entre outros espaços públicos.

Diante disso, esta contratação tem como objetivo contribuir para a redução dos impactos causados pelo descarte inadequado de resíduos em logradouros públicos, promovendo a preservação da limpeza urbana e assegurando a conservação dos espaços públicos do Município.

Como medida complementar e estratégica, prevê-se a aquisição de lixeiras e contêineres de resíduos, que serão distribuídos de forma planejada em pontos de grande fluxo de pessoas e geração de lixo. Essa ação visa facilitar o descarte correto por parte da população, incentivar práticas mais sustentáveis e ampliar a eficiência da coleta pública de resíduos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e da gestão ambiental no Município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM



Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Lixeira monobloco confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente à ação do tempo, incluindo exposição ao sol e à chuva, com estrutura vazada e capacidade mínima de 80 litros. Deverá possuir dimensões mínimas de 35 cm de largura, 45 cm de comprimento e 51 cm de altura, nas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal responsável. O produto deverá apresentar resistência, durabilidade e adequação para utilização em áreas públicas e urbanas	UND	500	R\$ 193,74	R\$ 96.870,00

Item 01: Lixeira monobloco em polietileno, capacidade mínima 80 litros.



4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, situado a Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Quando previsto, a empresa deverá realizar a instalação dos equipamentos, garantindo fixação adequada e funcionamento pleno das lixeiras.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Deve ser aprovado pela NORMA ABNT NBR 15911-3.



Deve possuir proteção contra raios ultravioletas, 100% de material virgem. Capacidade para suportar as volumes e as cargas especificadas.

Se houver recusa do objeto de contrato, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro de prazo máximo de **10 (dez) dias**, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, por meio de servidor designado;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

Fornecer todas as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações da Contratada;



Solicitar os fornecimentos conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Zelar pela boa execução contratual e pelo cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada;

Entregar as lixeiras em perfeitas condições de uso, novas, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização;

Garantir que os produtos fornecidos sejam fabricados com materiais de qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração;

Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

Atender às determinações da fiscalização designada pela Contratante;

Observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;
- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.



Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços: 98-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Pregão Eletrônico, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 08 de maio de 2026.

DIRCEU DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo